



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI N° 2.479/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DÉCIMO TERCEIRO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG.

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido o décimo terceiro aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Itapecerica, referente ao triênio 2014/2016.

Parágrafo Único. São agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Itapecerica:

- I- Prefeito Municipal
- II- Vice-Prefeito
- III- Secretários

Artigo 2° - Os agentes políticos de que trata o parágrafo único do art. 1° desta Lei fazem jus à percepção de décimo terceiro no valor exato do subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, na mesma data em que forem pagos os décimos terceiros dos demais servidores do Poder Executivo Municipal de Itapecerica/MG

Artigo 3°- As despesas originárias desta lei serão realizadas com base nas respectivas dotações orçamentárias previstas na LOA-Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 18 de dezembro de 2014.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal

